

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO LITORAL E PROTEÇÃO COSTEIRA

CONCURSO PÚBLICO

Com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO “PROJETO DE EXECUÇÃO E
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DE PRAIA NO
TROÇO COSTEIRO A SUL DA FIGUEIRA DA FOZ (COVA-GALA – COSTA DE LAVOS)” E
DA ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO**

PA 119/2020



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE GERAL

1. Objeto do concurso.....	1
2. Entidade Adjudicante.....	1
3. Peças do concurso	1
4. Júri	1
5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso	2
6. Concorrentes	3
7. Proposta e documentos	3
8. Indicação do preço e preço base	6
9. Propostas variantes.....	6
10. Prazo e modo de apresentação das propostas	6
11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	6
12. Análise das propostas.....	7
13. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham	8
14. Critério de adjudicação.....	8
15. Relatório preliminar.....	20
16. Audiência prévia	20
17. Relatório final.....	21
18. Dever de adjudicação	21
19. Notificação da decisão de adjudicação.....	21
20. Documentos de habilitação.....	21
21. Caução.....	22
22. Modo de prestação da caução	22
23. Minuta do contrato	23
24. Celebração do contrato.....	24
25. Não outorga do contrato.....	24
26. Comunicações.....	24
27. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas.....	24
28. Regime legal aplicável	24
ANEXO I	25
ANEXO II	26
ANEXO III	27
ANEXO IV	28
ANEXO V	29
ANEXO VI	31

1. Objeto do concurso

- 1.1 O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços para a elaboração do “Projeto de Execução, do Estudo de Impacte Ambiental da Alimentação Artificial de Praia no Troço Costeiro a Sul da Figueira da Foz (Cova-Gala – Costa de Lavos)”, e da análise custo-benefício, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Caderno de Encargos.
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade Adjudicante

- 2.1 A entidade adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), com sede na Rua da Murgueira, 9/9A, 2610-124 Amadora, telefone 214728200, fax 214719074, sítio www.apambiente.pt e endereço eletrónico geral@apambiente.pt.
- 2.2 A decisão de contratar, nos termos do Artigo 36.º do CCP, foi tomada pela Senhora Secretária de Estado do Ambiente, nos termos da alínea c) do n.º5 do Despacho n.º 12149-A/2019 do Ministro do Ambiente e Ação Climática, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, n.º 243, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2019 .
- 2.3 A Entidade responsável pela condução do procedimento é a APA, I.P., através da Divisão de Obras e Segurança do Departamento do Litoral e Proteção Costeira, sediada na mesma morada.

3. Peças do concurso

- 3.1 O presente concurso rege-se pelo disposto no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 As peças do presente concurso estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio.

4. Júri

- 4.1 O presente concurso é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 4.2 O júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por despacho do órgão competente para a decisão de contratar.
- 4.3 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
- 4.4 Compete nomeadamente ao júri:

- (a) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- (b) Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;
- (c) Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

- 5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser dirigidos ao órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.
- 5.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo Júri por delegação, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no ponto 5.2.
- 5.4 No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.5 O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.6 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.8 A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deverá ser junta às peças do concurso e

notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

- 5.9 Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 5.10 Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Concorrentes

- 6.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP..
- 6.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.
- 6.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio/agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.
- 6.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7. Proposta e documentos

- 7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- (a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd>;
 - (b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Documento com a indicação do preço, que deverá ser referido em algarismos e por extenso, sem IVA, elaborado de acordo com o Anexo I ao Programa de Procedimento;
 - b) Memória Descritiva e Justificativa da prestação de serviços incluindo valências e tempos de afetação da equipa técnica proposta, a cada uma das atividades dos estudos, organigrama de funcionamento, metodologia de ação e meios materiais; deverá ser apresentada a descrição e identificação das especialidades das equipas a afetar;
 - c) A proposta técnica deverá contemplar a metodologia geral e específica a adotar, a estrutura do estudo, o conteúdo das matérias a abordar, e o cronograma de trabalhos. O conteúdo das matérias a abordar deverá incluir as 2 fases do Projeto de Execução, a decomposição da execução do Estudo de Impacte Ambiental, e a Análise Custo-Benefício, nos termos referidos no Caderno de Encargos;
 - d) Programa de execução dos trabalhos e dos estudos a realizar com enunciado pormenorizado;
 - e) Orçamento discriminado, com cronograma financeiro geral, de meios humanos e materiais.
- (c) Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- a) Declaração do concorrente de cumprimento do prazo de 12 (doze) meses, assim como dos prazos parciais fixados no Caderno de Encargos para a elaboração dos estudos tal como descritos no Caderno de Encargos, e sua vinculação ao acompanhamento do subsequente processo de AIA.
 - b) Declaração denominada "Equipa técnica", de acordo com o modelo previsto no Anexo II ao presente Programa de Procedimento, com a identificação nominal dos técnicos que integram a equipa a afetar à prestação dos serviços, acompanhada das Declarações individuais, de acordo com o modelo previsto no Anexo III ao presente Programa de Procedimento preenchidas e assinadas pelos respetivos técnicos;
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 7.2 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos e elementos:

- (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
 - (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
 - (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
 - (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações da mesma decorrentes;
 - (e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os emitidos por cada uma das entidades que compõem o agrupamento quando tenha sido designado um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso.
- 7.3 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 7.4 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 7.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram designado para o efeito.
- 7.6 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 7.7 Em função da especificidade técnica dos documentos, por exemplo, artigos científicos, comprovativos de formação, manuais e especificações técnico-científicas, em que não se justifique proceder à respetiva tradução, poderá o concorrente apresentar os

mesmos em língua inglesa, francesa ou espanhola, e no caso da declaração individual é dada preferência à língua portuguesa, mas aceita-se a língua inglesa.

8. Indicação do preço e preço base

- 8.1 Os preços constantes da proposta deverão ser expressos em euros e indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA, conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de procedimento.
- 8.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 8.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 8.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- 8.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de 700 000,00 € (setecentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 8.6 O preço proposto é considerado anormalmente baixo quando seja igual ou inferior em 20% em relação à média das propostas apresentadas a admitir, não contribuindo para a aferição do valor médio, o preço mais alto e o preço mais baixo proposto.

9. Propostas variantes

No presente concurso não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

12. Análise das propostas

- 12.1 As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 12.2 São excluídas as propostas cuja análise revele:
- (a) Que são apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - (b) Que são apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
 - (c) Que são apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
 - (d) Que não são instruídas com todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 1 do CCP, ou pelas peças do presente concurso;
 - (e) Que os documentos não são assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e no caso de agrupamento concorrente pelo representante comum dos membros que o integram ou não existindo representante comum por todos os seus membros ou respetivos representantes, mediante assinatura digital qualificada e, no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente não submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 - (f) Que os documentos não são redigidos em língua portuguesa ou não são acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
 - (g) Que são apresentadas como variantes, quando a apresentação das mesmas não é permitida pelo presente programa de concurso;
 - (h) Que o concorrente apresenta mais do que uma proposta.
 - (i) Que não cumprem as formalidades do modo de apresentação das propostas, fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - (j) Que são constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestam culposamente falsas declarações;
 - (k) Que infringem quaisquer regras específicas sobre o procedimento previstas no presente programa de concurso;
 - (l) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- (m) Que não apresentam algum dos documentos, ou respetivos elementos, referidos no ponto 7.2. do presente Programa de Concurso;
- (n) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- (o) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- (p) Que o preço contratual é superior ao preço base;
- (q) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- (r) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

13. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

- 13.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 13.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão.

14. Critério de adjudicação

- 14.1 A avaliação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade prevista na alínea a) do artigo 74º do CCP, i.e., melhor relação qualidade – preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, subfactores e subfactores elementares, relacionados com diversos aspetos de execução.

Tabela 1 – Descrição e Ponderação dos Fatores, Subfatores e Subfatores elementares.

Fatores		Subfatores		Subfatores elementares	
Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação
I (Mais valia Técnica relativa ao Projeto de Execução)	45%	A (memória descritiva e justificativa da metodologia do estudo, meios materiais, organigrama de funcionamento e programação dos trabalhos)	75%	A1 (Parâmetro referente à descrição da área de intervenção)	10%
				A2 (Parâmetro referente à avaliação das zonas da mancha de empréstimo, de deposição e desenhos de enchimento)	20%
				A3 (Parâmetro referente à modelação dos cenários de intervenção)	40%
				A4 (Parâmetro referente à avaliação custo-benefício)	20%
				A5 (Parâmetro referente ao Programa de monitorização)	10%
		B (afetação dos meios humanos da equipa técnica às diferentes tarefas de elaboração do estudo e respetivas fases de desenvolvimento)	25%	B1 (Parâmetro referente ao Número de Horas Envolvidas)	30%
				B2 (Parâmetro referente a Especialidades Envolvidas)	70%

Tabela 1 – Descrição e Ponderação dos Fatores, Subfatores e Subfatores elementares. (Continuação)

Fatores		Subfatores		Subfatores elementares	
Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação
II (Mais valia Técnica relativa ao Estudo de Impacte Ambiental)	25%	C (coordenação e interdisciplinaridade)	15%	C1 (Parâmetro referente à coordenação)	60%
				C2 (Parâmetro referente à interdisciplinaridade)	40%
		D (memória descritiva e justificativa da metodologia do estudo, meios materiais, organigrama de funcionamento e programação dos trabalhos)	60%	D1 (Parâmetro referente à descrição do projeto de execução)	10%
				D2 (Parâmetro referente à Descrição do Estado Atual do Ambiente)	20%
				D3 (Parâmetro referente à Identificação e Avaliação dos Impactes Ambientais)	40%
				D4 (Parâmetro referente às Medidas de Minimização)	20%
				D5 (Parâmetro referente ao Programa de Monitorização)	10%
		E (afetação dos meios humanos da equipa técnica às diferentes tarefas de elaboração do estudo e respetivas fases de desenvolvimento)	25%	E1 (número de horas envolvidas)	30%
				E2 (Parâmetro referente a Especialidades Envolvidas)	70%

Tabela 1 – Descrição e Ponderação dos Fatores, Subfatores e Subfatores elementares. (Continuação)

Fator	
Descrição	Ponderação
III (Preço Global da Proposta)	30%

14.2 A Classificação Final (CF) será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 (F_I) + 0,25 (F_{II}) + 0,3 (F_{III})$$

Onde: **F_I** = Fator I ; **F_{II}** = Fator II ; **F_{III}** = Fator III

Assim, os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o artigo 75º do CCP, são três, nomeadamente:

- Fator I, “Valia Técnica I” da proposta, relativa ao Projeto de Execução, com um peso de 45%;
- Fator II, “Valia Técnica II” da proposta, relativa ao Estudo de Impacte Ambiental, com um peso de 25%;
- Fator III, “ Preço Global” da proposta, com um peso de 30%.

O valor resultante da aplicação desta fórmula será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10.

14.2.1 Fator I

A pontuação do fator I, “Valia Técnica I” da proposta, relativa ao Projeto de Execução, será obtida a partir da valoração de cada um dos respetivos subfatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_I = 0,75 \text{ sf}(a) + 0,25 \text{ sf}(b)$$

Onde, **sf(a)** = subfator A; **sf(b)** = subfator B

A determinação dos subfatores A e B dependerá da pontuação atribuída aos subfatores elementares a eles correspondentes, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

14.2.1.2. Subfator A

Para a classificação do Subfator **A** serão analisados os seguintes aspetos da proposta, relativos ao Projeto Base e ao Projeto de Execução (cláusulas 30 e 31ª do Caderno de Encargos):

- Descrição da Área de Intervenção
- Avaliação das zonas da mancha de empréstimo, de deposição e desenhos de enchimento
- Modelação dos cenários de intervenção
- Avaliação custo-benefício
- Programa de monitorização

Para determinação do Subfator A, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 10.

A pontuação total deste subfator será determinada pela seguinte equação:

$$sf(a) = 0,10 A1 + 0,20 A2 + 0,40 A3 + 0,20 A4 + 0,10 A5$$

Sendo que A1, A2, A3, A4 e A5 correspondem aos resultados dos subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração a memória descritiva e justificativa da metodologia do estudo, meios materiais, organograma de funcionamento e programação dos trabalhos):

Tabela 2 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar A.

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
A1 - Parâmetro referente à descrição da área de intervenção	A descrição é totalmente adequada, sendo assente numa abordagem holística e integradora de todas as variáveis referentes à área de intervenção.	10
	A descrição é adequada, sendo assente numa abordagem que integra ou contempla parcialmente as variáveis referentes à área de intervenção.	5
	A descrição não é adequada, sendo assente numa abordagem que apresenta lacunas na integração ou consideração das variáveis referentes à área de intervenção	1

Tabela 2 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar A. (Continuação)

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
A2 - Parâmetro referente à avaliação das zonas da mancha de empréstimo, de deposição e desenhos de enchimento	As metodologias propostas são totalmente adequadas, considerando cada tarefa e as suas especificidades, apresentando aspetos tecnológicos inovadores, contendo uma abordagem e um desenvolvimento técnico excelente.	10
	As metodologias propostas são parcialmente adequadas contendo uma abordagem e um desenvolvimento técnico adequado, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, apresentando lacunas significativas.	1
A3 - Parâmetro referente à modelação dos cenários de intervenção	As metodologias propostas são totalmente adequadas, prevendo métodos e abordagens robustos do ponto de vista técnico e científico, avaliando corretamente o comportamento e longevidade para os diferentes cenários de intervenção.	10
	As metodologias propostas são parcialmente adequadas, apresentando algumas lacunas na avaliação do comportamento e longevidade para os diferentes cenários de intervenção.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, apresentando lacunas significativas.	1

Tabela 2 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar A. (Continuação)

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
A4 - Parâmetro referente à avaliação custo-benefício	As metodologias propostas são totalmente adequadas ao caso, contendo todas as variáveis necessárias.	10
	As metodologias propostas são parcialmente adequadas, contendo algumas lacunas ou não considerando todas as variáveis.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, contendo lacunas significativas.	1
A5 - Parâmetro referente ao Programa de Monitorização	A proposta propõe procedimentos metodológicos e ferramentas adequadas, devidamente validadas/testadas, para a aquisição, processamento e análise dos dados de monitorização costeira.	10
	A proposta propõe procedimentos metodológicos e ferramentas para a aquisição, processamento e análise dos dados de monitorização costeira.	5
	A proposta propõe de forma pouco precisa procedimentos metodológicos e ferramentas para a aquisição, processamento e análise dos dados de monitorização costeira.	1

14.2.1.3. Subfator B

A classificação do Subfator **B**, relativo à afetação dos meios humanos da equipa técnica às diferentes tarefas de elaboração do estudo e respetivas fases de desenvolvimento, terá em linha de conta a composição desta e o tempo que se prevê despendar nas diferentes fases de elaboração do Projeto Base e do Projeto de Execução e meios disponíveis.

Para determinação do Subfator B, será atribuído a cada subfactor elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 10.

A pontuação total deste Subfator será determinada pela seguinte equação:

$$sf(b) = 0,30 \mathbf{B1} + 0,70 \mathbf{B2}$$

Sendo que B1 e B2 correspondem aos resultados dos subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes

subfatores elementares serão tidos em consideração o número de horas envolvidas e as especialidades envolvidas):

Tabela 3 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar B.

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
B1 - Parâmetro referente ao Número de Horas Envolvidas	Plano de trabalhos bastante consistente, incluindo um cronograma com a identificação das especialidades e o tempo afeto a cada matéria, assegurando o cumprimento dos prazos e dos objetivos do estudo.	10
	Plano de trabalhos e cronograma parcialmente adequados aos objetivos do estudo, sendo as lacunas pouco significativas.	5
	Plano de trabalhos e cronograma pouco adequados aos objetivos do estudo, apresentando lacunas significativas.	1
B2 – Parâmetro referente a Especialidades Envolvidas	A equipa técnica proposta apresenta uma composição totalmente adequada, assegurando inteiramente os objetivos do estudo.	10
	A equipa técnica proposta íntegra algumas das especialidades, permite assegurar parcialmente os objetivos do estudo, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	A equipa técnica proposta é pouco adequada, não permitindo assegurar os objetivos do estudo, apresentando lacunas significativas.	1

14.2.2 Fator II

A pontuação do fator II, “Valia Técnica II” da proposta, relativa ao Estudo de Impacte Ambiental, será obtida a partir da valoração de cada um dos respetivos subfatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_I = 0,35 \text{ sf(c)} + 0,40 \text{ sf(d)} + 0,25 \text{ sf(e)}$$

Onde, **sf(c)** = subfator C; **sf(d)** = subfator D; **sf(e)** = subfator E

A determinação dos subfatores C, D e E dependerá da pontuação atribuída aos subfatores elementares a eles correspondentes, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

14.2.2.1 Subfator C

Para a classificação do subfator C ter-se-á em conta o desempenho da coordenação e a profundidade com que as várias especialidades relativas à descrição do estado atual do Ambiente são desenvolvidas.

Consideram-se como especialidades a avaliar, aquelas deem resposta aos fatores ambientais referidos na Cláusula 33ª do Caderno de Encargos.

Para determinação do subfator C, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 10.

A pontuação total deste subfator será determinada pela seguinte equação:

$$sf(c) = 0,60 \text{ C1} + 0,40 \text{ C2}$$

Sendo que C1 e C2 correspondem aos resultados dos subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração a Coordenação e interdisciplinaridade):

Tabela 4 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar C.

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
C1 - Parâmetro referente à coordenação	A coordenação proposta garante coerência, interdependência e encadeamento das diferentes fases do estudo, assegurando o envolvimento de todas as especialidades de forma totalmente adequada, bem como, entre outros aspetos, o cumprimento do prazo, para a elaboração do EIA.	10
	A coordenação proposta garante coerência, interdependência e encadeamento das diferentes fases do estudo, assegurando o envolvimento das especialidades de forma adequada, bem como o cumprimento do prazo, para a elaboração do EIA.	5
	A coordenação proposta assegura o envolvimento de algumas especialidades apresentando no entanto lacunas, bem como o cumprimento do prazo para a elaboração do EIA.	1
C2 - Parâmetro referente à interdisciplinaridade	As especialidades envolvidas permitem responder aos objetivos do estudo de forma totalmente adequada.	10
	As especialidades envolvidas permitem responder aos objetivos do estudo de forma parcialmente adequada, sendo as lacunas pouco significativas.	5
	As especialidades envolvidas não respondem aos objetivos do estudo apresentando lacunas.	1

14.2.2.2. Subfator D

Para a classificação do subfator **D** serão analisados os seguintes aspetos da proposta:

- Descrição do projeto
- Metodologia proposta para a caracterização da situação de referência das várias vertentes ambientais.
- Metodologia proposta para a identificação e avaliação dos impactes ambientais.
- Metodologia/Proposta de medidas de minimização
- Metodologia/Proposta de programas de monitorização

Para determinação do subfator D, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 10.

A pontuação total deste subfator será determinada pela seguinte equação:

$$sf(d) = 0,10 \mathbf{D1} + 0,20 \mathbf{D2} + 0,40 \mathbf{D3} + 0,20 \mathbf{D4} + 0,10 \mathbf{D5}$$

Sendo que D1, D2, D3, D4 e D5 correspondem aos resultados dos subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração a memória descritiva e justificativa da metodologia do estudo, meios materiais, organograma de funcionamento e programação dos trabalhos):

Tabela 5 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar D.

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
D1 - Parâmetro referente à descrição do Projeto de Execução	A descrição é completa e integra de forma totalmente adequada as diferentes variáveis do projeto de execução.	10
	A descrição não é completa e/ou não integra de forma totalmente adequada as diferentes variáveis do projeto de execução, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	A descrição não é completa e/ou não integra de forma adequada as diferentes variáveis do projeto de execução, apresentando lacunas significativas.	1

Tabela 5 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar D. (Continuação)

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
D2 - Parâmetro referente à Descrição do Estado Atual do Ambiente	As metodologias propostas são totalmente adequadas, considerando cada fator ambiental e as suas especificidades, contendo uma abordagem e um desenvolvimento técnico excelente.	10
	As metodologias propostas são parcialmente adequadas contendo uma abordagem e um desenvolvimento técnico adequado, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, apresentando lacunas significativas.	1
D3 - Parâmetro referente à Identificação e Avaliação dos Impactes Ambientais	As metodologias propostas são totalmente adequadas, prevendo métodos e abordagens devidamente ajustados às especificidades do projeto.	10
	As metodologias propostas são parcialmente adequadas, prevendo métodos e abordagens com lacunas pouco significativas face às especificidades do projeto.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, apresentando lacunas significativas.	1
D4 - Parâmetro referente às Medidas de Minimização	As medidas propostas são totalmente adequadas e devidamente ajustadas às especificidades do projeto.	10
	As medidas propostas são parcialmente adequadas e/ou ajustadas às especificidades do projeto, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas e/ou ajustadas às especificidades do projeto, contendo lacunas significativas.	1
D5 - Parâmetro referente ao Programa de Monitorização	As metodologias propostas são totalmente ajustadas e revelam boa aderência aos impactes ambientais expectáveis.	10
	As metodologias propostas são parcialmente ajustadas e/ou revelam lacunas pouco significativas na aderência aos impactes ambientais expectáveis.	5
	As metodologias propostas são pouco adequadas, contendo lacunas significativas.	1

14.2.2.3. Subfator e

A classificação do subfator **E**, relativo à afetação dos meios humanos da equipa técnica às diferentes tarefas de elaboração do estudo e respetivas fases de desenvolvimento, terá em linha de conta a composição desta e o tempo que se prevê despendar nas diferentes fases de elaboração do estudo e meios disponíveis.

Para determinação do subfator E, será atribuído a cada subfactor elementar, tendo em consideração a descrição *infra*, uma pontuação compreendida entre 1 e 10.

A pontuação total deste subfator será determinada pela seguinte equação:

$$\mathbf{sf(e)} = 0,30 \mathbf{E1} + 0,70 \mathbf{E2}$$

Sendo que E1 e E2 correspondem aos resultados dos subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração o número de horas envolvidas e as especialidades envolvidas):

Tabela 6 – Descrição e Pontuação do Subfator elementar E.

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
E1 - Parâmetro referente ao Número de Horas Envolvidas	Plano de trabalhos bastante consistente, incluindo um cronograma com a identificação das especialidades e o tempo afeto a cada matéria, assegurando o cumprimento dos prazos e dos objetivos do estudo.	10
	Plano de trabalhos e cronograma parcialmente adequados aos objetivos do estudo, sendo as lacunas pouco significativas.	5
	Plano de trabalhos e cronograma pouco adequados aos objetivos do estudo, apresentando lacunas significativas.	1
E2 - Parâmetro referente a Especialidades Envolvidas	A equipa técnica proposta apresenta uma composição técnica totalmente adequada, assegurando inteiramente os objetivos do estudo.	10
	A equipa técnica proposta apresenta uma composição técnica que assegura parcialmente os objetivos do estudo, apresentando lacunas pouco significativas.	5
	A equipa técnica proposta é pouco adequada, não permitindo assegurar os objetivos do estudo, apresentando lacunas significativas.	1

14.2.3 Fator III

A pontuação do Fator III, “Preço Global” da proposta, será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$F(III) = 10 - 1,25 \text{ VPi/PB}$$

Em que:

Pontuação F(III) – é a pontuação a atribuir ao Fator III(“Preço Global”);

VPi – é o valor da proposta Pi

PB – é o Preço Base

14.3 A classificação final de cada proposta, decorre do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores e subfatores de apreciação, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, considerando-se proposta economicamente mais vantajosa a que maior pontuação apresentar, ou seja a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10 resultante da aplicação da fórmula indicada no ponto 14.2 e que será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço global” da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfator B do fator I. Caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfator elementar B3 (parâmetro referente à modelação dos cenários de intervenção).

15. Relatório preliminar

- 15.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 15.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 12.2 do presente Programa de Procedimento.
- 15.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 13 do presente Programa de Procedimento.

16. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. Relatório final

- 17.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 17.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

18. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no artigo 79.º n.º 1 do CCP, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

19. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

20. Documentos de habilitação

- 20.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
- (a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do CCP;
 - (b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;
 - (c) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - (d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do CCP;
 - (e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do CCP;

- (f) Documento comprovativo da prestação da caução nos termos do disposto no ponto 21 do presente programa de concurso.
 - (g) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - (h) Se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do presente concurso e os termos da proposta adjudicada;
- 20.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.
- 20.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 20.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- 20.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 20.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

21. Caução

- 21.1 Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deverá prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.
- 21.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% (dez por cento) do preço contratual.

22. Modo de prestação da caução

- 22.1 O adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato e comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

- 22.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos anexos V e VII ao presente programa.
- 22.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 22.4 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 22.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 22.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 22.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

23. Minuta do contrato

- 23.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 23.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao adjudicatário juntamente com a decisão de adjudicação.
- 23.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 23.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 23.5 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta notifica o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

24. Celebração do contrato

- 24.1 O contrato será celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução;
 - c) Confirmados os compromissos, se aplicável.
- 24.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

25. Não outorga do contrato

- 25.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.
- 25.2 No caso de o adjudicatário ser um agrupamento, a adjudicação caduca se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 6.2.
- 25.3 Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

26. Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

27. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

28. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

ANEXO I

MODELO DO PREÇO DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço de _____ € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de _____ € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de _____ %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no programa de concurso e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de _____ dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

... (local),... (data),... [assinatura ¹].

¹ Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato

ANEXO II

EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica que integra o procedimento de concurso público para Aquisição de serviços para a realização do “Projeto de Execução e Estudo de Impacte Ambiental da Alimentação Artificial de praia no troço costeiro a sul da Figueira da Foz (Cova-Gala – Costa de Lavos) e da análise custo benefício” é composta pelos seguintes técnicos:

1. Identificação:

Especialidade:

2. Identificação:

Especialidade:

3. Identificação:

Especialidade:

4. Identificação:

Especialidade:

Experiência comprovada:

ANEXO III

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

_____, titular do
_____ (cartão de cidadão)
n.º _____, válido até ____/ ____/ _____, declara, a
pedido da _____ (identificação do concorrente), para efeitos de
apresentação da proposta ao procedimento de concurso público....., aberto
para a aquisição de serviços, o seguinte:

1. Possuir formação académica e/ou experiência comprovada na área
2. As informações acima prestadas são verdadeiras, estão corretas e atualizadas conforme os comprovativos que se anexam.

(assinatura do técnico)

¹ Só serão consideradas as informações declaradas que sejam confirmadas pelos comprovativos anexados.

² A prestação de falsas declarações será punida nos termos da Lei.

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ².. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ³ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁴] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁵ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁶].

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁴ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro caução

(MODELO) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

1. Clique aqui para introduzir texto.⁷, adiante designado/a abreviadamente por Escolha um item., com sede em Clique aqui para introduzir texto., matriculado/a na Conservatória do Registo Comercial de Clique aqui para introduzir texto., com o capital social de €Clique aqui para introduzir texto., vem pelo presente prestar nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, garantia no montante de €Clique aqui para introduzir texto.⁸ correspondente a Clique aqui para introduzir texto.%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por, Clique aqui para introduzir texto.⁹ nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de "Clique aqui para introduzir texto."¹⁰, cujo anúncio foi publicado no Diário da República de Clique aqui para introduzir uma data.".

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de Clique aqui para introduzir texto.¹¹, perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que Escolha um item., na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.

3. Escolha um item. não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita Escolha um item., de que Clique aqui para introduzir texto.⁵ cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

⁷ Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente

⁸ O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso

⁹ Identificação completa do adjudicatário

¹⁰ Designação completa do procedimento

¹¹ Identificação do adjudicatário

Exclusivamente para os seguros caução:

5. A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco ou Seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato).

ANEXO VI

Modelo de Fundos bloqueados no banco/Depósito caução

(MINUTA)

FUNDOS BLOQUEADOS NO BANCO/DEPÓSITO CAUÇÃO

1. Clique aqui para introduzir texto.¹², adiante designado abreviadamente por Banco, com sede em Clique aqui para introduzir texto., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Clique aqui para introduzir texto., com o capital social de €Clique aqui para introduzir texto., pelo presente instrumento declara que efetuou um Escolha um item., nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, no montante de €Clique aqui para introduzir texto.¹³ correspondente a Clique aqui para introduzir texto.%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento da obrigações assumidas por, Clique aqui para introduzir texto.¹⁴ nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de “Clique aqui para introduzir texto.”¹⁵, cujo anúncio foi publicado no Diário da Republica de Clique aqui para introduzir uma data.”.

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de Clique aqui para introduzir texto.¹⁶, perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.

3. O Banco não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita ao Banco, de que Clique aqui para introduzir texto.⁵ cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas, na qualidade e com poderes para o ato)

¹² Identificação completa do Banco que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente.

¹³ O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso.

¹⁴ Identificação completa do adjudicatário.

¹⁵ Designação completa do procedimento.

¹⁶ Identificação do adjudicatário.